



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 438 DE 11 DE ABRIL DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E DE SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para análise da viabilidade ambiental para a atividade de extração de calcário, localizada no município de Cantagalo, sob a responsabilidade da empresa VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Art. 2º- Designar MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 390883-7, BRENO MAURÍCIO PANTOJA DA SILVA, matrícula nº 391118-7, STELLA MENDES FERREIRA, matrícula nº 391.168-2, FLÁVIA VALENÇA LIMA, matrícula nº 391.112-0, ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390137-8, MARGARETH KALID, matrícula nº 390.596-5, MÁRCIO DE SÁ FARHAT, matrícula nº 390.150-1, ARMANDO THOMAS MORETT, matrícula nº 390.176-6 e RENATO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 390.668-2, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/201133/2004.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Cantagalo para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Será designado RODOLFO DE ARAUJO MOREIRA COELLO TORRES, matrícula nº 390.856-3, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA DILAM nº 47, de 15.03.2010.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013.

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 15.04.13, nº DO 68, página 39